



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 430/10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o § 2º do Art. 10 da Lei nº. 219/08, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o plano de Carreira do Magistério Público do Município de Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 10 da Lei nº. 219/08, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 -...

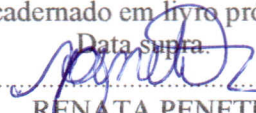
§2º - A progressão vertical do nível IA para I pode ser requerida logo após a conclusão do Estágio Probatório e da habilitação; do Nível I para o Nível II, após no mínimo 01 (um) ano da concessão para o Nível I; do Nível II para o Nível III, após no mínimo 03 (três) anos da concessão para o nível II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.
.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 104/10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 103/2010, de 16/12/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 430/10 de 22/12/2010 que *“Altera o § 2º do Art. 10 da Lei n.º. 219/08, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o plano de Carreira do Magistério Público do Município de Formosa e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 22 de dezembro de 2010.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data/Supra

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação